



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO 2 AO PROJETO DE LEI Nº 35/2018

DATA: 13/08/2018

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de bocas de lobo no Município de Novo Hamburgo.

Autor: Vereador Enio Brizola

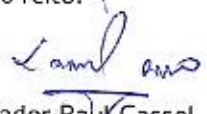
RELATÓRIO:

O Vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 18 de junho de 2018, o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei nº 35/2018, dispondo, "**SUBSTITUTIVO 2:** Dispõe sobre a implantação de bocas de lobo no Município de Novo Hamburgo". O Projeto, lido no expediente de 20/06/2018 (Ata n. 38/2018), apresentou Parecer pela Procuradoria da Casa, pelo prosseguimento do processo legislativo. Sobreveio parecer desta Comissão, desfavorável à tramitação. Apresentada Impugnação, retorna à COJUR para apreciação

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42, 67 e 69, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Nos termos facultados pelo Regimento Interno, após amplo debate nesta Comissão, o voto é pelo conhecimento da Impugnação apresentada, acatando seus fundamentos, opinando, este Relator, pelo prosseguimento do feito.


Vereador Raul Cassel
Relator

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha o voto de Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, determinando o prosseguimento do projeto, para análise e votação em Plenário.

Novo Hamburgo, 13 de agosto de 2018


Vereadora Patricia Beck
Presidente


Vereador Cristiano Coller
Secretário